



PROCESSO	SEI: 00176.002234/2025-46
INTERESSADO	COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS
ASSUNTO	Envio ao CAU/BR de pedido de alteração da Resolução CAU/BR n. 21 para inclusão atividade técnica "Coordenação de curso de arquitetura e urbanismo" e desconto anuidade para docente.

#### DELIBERAÇÃO Nº 061/2025 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente na sede do CAU/RS, no dia 7 de agosto de 2025, no uso das competências que lhe conferem o artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Resolução CAU/BR nº 219, que dispõe sobre os atos administrativos e procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU;

Considerando a publicação da RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 11 DE JULHO DE 2025, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o § 3º, do art. 39, das DCN's, estabelece que a Coordenação do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo deve ser exercida exclusivamente por docente arquiteto e urbanista;

Considerando que a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os CAU/UF, em seu art. 5º estabelece o seguinte:

"Art. 5º Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades profissionais privativas correspondentes, é **obrigatório o registro do profissional** no CAU do Estado ou do Distrito Federal. (Grifamos)"

Considerando o Decreto 9235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino, revoga o Decreto 5773/2006, e determina, em seu artigo 93 que "o exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita à inscrição do professor em órgão de regulamentação profissional";

Considerando a Deliberação nº 43/2019 – CEF-CAU/BR que dispõe sobre orientações quanto a obrigatoriedade do Registro de Docente junto ao CAU, aprova o entendimento de que a atividade de coordenação de curso é uma atividade de gestão, e não de docência, não encontrando amparo no artigo 93 do Decreto 9235, de 15 de dezembro de 2017 e recomenda que os profissionais Arquitetos e Urbanistas que exerçam a atividade de coordenação de cursos de Arquitetura e Urbanismo, poderão ser alvo de ações de fiscalização por parte dos CAU/UF precedidas de ação orientativa quanto a necessidade da regularidade perante o Conselho Profissional;

Considerando que atualmente muitos coordenadores de curso, embora mantenham registro ativo do CAU, não emitem o RRT de desempenho de cargo ou função técnica;

Considerando que, em se tratando de docentes que não atuam no cargo de coordenador de curso, são pouquíssimos os profissionais que mantém o registro ativo no Conselho em razão do Decreto 9235/2017;

#### DELIBERA:

1 - Por PROPOR o encaminhamento à CEP-CAU/BR de pedido de alteração da Resolução CAU/RS n. 21/2012 para a inclusão da atividade técnica "Coordenação de curso de arquitetura e urbanismo", no grupo "3. Gestão", com o objetivo

de facilitar o preenchimento de RRT por coordenadores de curso e a eventual cobrança pelo CAU/UF.

2 - Por PROPOR o encaminhamento à CPFi-CAU/BR de pedido de criação de desconto para arquitetos e urbanistas que atuam na docência de arquitetura e urbanismo, considerando que atualmente a maioria destes profissionais não mantém registro ativo no CAU.

3 - Por ENCAMINHAR a presente deliberação à Presidência do CAU/RS, para apreciação e encaminhamentos.

Com 6 votos favoráveis dos conselheiros Miguel Antônio Farina, Paulo Roberto Abbud, Paulo Ricardo Bregatto, Rodrigo Poltosi e das conselheiras Juliana Duré e Ariane Pedrotti.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 07 de agosto de 2025.

**303<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS**  
**(Presencial)**

**Folha de Votação**

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Membro	Ariane Pedrotti	X			
Membro	Miguel Antônio Farina	X			
Membro	Juliana Duré	X			
Membro	Paulo Roberto Abbud	X			
Membro	Rodrigo Poltosi	X			

**Histórico da votação:**

**303<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS**

**Data:** 07/08/2025

**Matéria em votação:** Envio ao CAU/BR de pedido de alteração da Resolução CAU/BR n. 21 para inclusão da atividade técnica "Coordenação de curso de arquitetura e urbanismo" e desconto de anuidade para docente.

**Resultado da votação:** Sim (6) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (6)

**Impedimento/suspeição:** (0)

**Ocorrências:** não houve

**Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Paulo Ricardo Bregatto

**Assessoria Técnica:** Melina Greff Lai



Documento assinado eletronicamente por **MELINA GREFF LAI, Assessor(a) Técnico(a)**, em 13/08/2025, às 09:25 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 13/08/2025, às 12:26 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **A9D502C4** e informando o identificador **0679044**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS  
[www.caurs.gov.br](http://www.caurs.gov.br)

00176.002234/2025-46

0679044v16